

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 020/78

SÚMULA: Autoriza a aquisição da data' nº. 06 da quadra nº. 78, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERÑANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE' LEI:

Art. 1º. - O Poder Executivo fica au-'
torizado a adquirir ao Sr. VITALINO RODRIGUES PEREIRA a data nº. 06 da quadra nº. 78, do loteamento Urbano desta cida
de, podendo ajustar o pagamento até o limite de Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Art. 2º. - A contraprestação de que tra ta o artigo anterior poderá ser feito em forma de "dação em pagamento", transferindo-se ao vendedor a data nº. 07, da n quadra nº. 47, atribuídos aos imóveis identicos valores.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã- Estado do Parana, aos dez dias do mês de Julho de um'
mil novecentos e setenta e oito.

FERNANDES MORETTO
Preferro Municipal

Ille

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Orgão Oficial do Município
Data, 16 / 07 / 78

O FUNCIONÁRIO